



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA

Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a necessidade de concessão de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS referente à compra de gado bovino arrematado em leilão e cujos valores arrecadados sejam integralmente revertidos em favor do Hospital de Amor Amazônia, em conformidade com o Anteprojeto de Lei Complementar em anexo.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a necessidade de concessão de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS referente à compra de gado bovino arrematado em leilão e cujos valores arrecadados sejam integralmente revertidos em favor do Hospital de Amor Amazônia, em conformidade com o Anteprojeto de Lei Complementar em anexo.

Plenário das Deliberações, 4 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ  
PATRIOTA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA

**J U S T I F I C A T I V A**

A presente propositura tem o objetivo de indicar ao Poder Executivo e à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN a necessidade de concessão de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS referente à compra de gado bovino arrematado em leilão e cujos valores arrecadados sejam integralmente revertidos em favor do Hospital de Amor Amazônia, em conformidade com o Anteprojeto de Lei Complementar em anexo.

A medida é de suma importância, pois o Hospital de Amor é uma instituição de saúde filantrópica de referência nacional no atendimento de pacientes com câncer e na gestão hospitalar, priorizando o tratamento humanizado.

O Hospital atende unicamente os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS e, em Rondônia, o Hospital está em funcionamento desde o ano de 2017, possuindo um corpo técnico altamente qualificado e uma estrutura hospitalar de excelência com Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Internação, atendendo crianças e adultos em tratamentos oncológicos.

Ocorre que o Hospital de Amor Amazônia é mantido, principalmente, por doações e leilões organizados pela sociedade. E, nesse ponto específico, merece destaque especial a arrematação de gado bovino nos leilões.

Isso porque o Estado de Rondônia se destaca na criação e venda de animais, havendo premente necessidade de estimular - ainda mais - a compra de gado bovino nos leilões realizados em prol do Hospital de Amor Amazônia.

Assim, é indispensável que o Poder Executivo conceda a isenção de ICMS, sobretudo em virtude do caráter eminentemente social da medida, porquanto a isenção de ICMS na compra de gado bovino estimulará, sobremaneira, as arrematações, aumentando no valor total arrecadado em favor do Hospital de Amor que, ao final, será revertido aos rondonienses e demais brasileiros que precisam do Hospital de Amor.

Portanto, com o objetivo de estimular a compra de gado bovino nos leilões realizados em favor do Hospital de Amor e, por fim, a própria arrecadação do Hospital de Amor da Amazônia, beneficiando milhares de rondonienses, é que apresento esta proposição contando com o apoio do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia e do Excelentíssimo Secretário de Estado da SEFIN para que sancione Lei Complementar, em conformidade com o Anteprojeto de Lei Complementar em anexo.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
<b>AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA</b>		
<b>ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR</b>		
<p>Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS referente à compra de gado bovino arrematado em leilão e cujos valores arrecadados sejam integralmente revertidos em favor do Hospital de Amor Amazônia.</p>		
<p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p>		
<p>Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Rondônia, a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS referente à compra de gado bovino arrematado em leilão e cujos valores arrecadados sejam integralmente revertidos em favor do Hospital de Amor Amazônia.</p>		
<p>Art. 2º O Poder Executivo Estadual regulamentará a forma e o alcance da concessão da isenção do ICMS.</p>		
<p>Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.</p>		
<p>Plenário das Deliberações, 4 de abril de 2023.</p>		
<p><b>Deputado MARCELO CRUZ</b> PATRIOTA</p>		